



## **PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente documento constitui o PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, que regulará a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de revisão do telhado, colocação de esquadrias, portas e grades, revestimentos nos pisos e paredes, redistribuição das redes elétricas e de telefone, recolocação de forros de gesso, revisões das redes hidráulicas, sanitárias e pluviais, conclusão do projeto de pavimentação externa, instalação de louças e metais e pintura geral do CRAS DO JARDIM ESPERANÇA.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Após vistoria feita na unidade, após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de pôr em funcionamento a unidade, verificamos a necessidade das seguintes intervenções de forma a tornar o prédio apto para entrar em funcionamento:

Colocar pisos e azulejos em todos os cômodos, colocar peitoris soleiras, portas, janelas e grades, refazer a elétrica de todo o prédio, bem como revisar as instalações sanitárias, hidráulicas e de águas pluviais, revisar o telhado, colocar todas as louças e metais, colocar os forros, executar o projeto de pavimentação externa e por fim pintar toda a unidade.

A partir destas verificações citadas supra, fizemos uma planilha para atender as necessidades da Unidade, adequando as condições necessárias à um perfeito atendimento aos usuários e funcionários que utilizarão do prédio.

### **3. OBJETIVO**

As especificações técnicas apresentadas têm como objetivo estabelecer condições básicas, na prestação de serviços de reconstrução do CRAS do Jardim Esperança, uma vez que para se tornar apto ao uso, o mesmo necessita da execução de uma série de serviços, tais como, revisão do telhado, colocação de esquadrias, portas e grades, revestimentos nos pisos e paredes, redistribuição das redes elétricas e de telefone, recolocação de forros de gesso, revisões das redes hidráulicas, sanitárias e pluviais, conclusão do projeto de pavimentação externa, instalação de



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

louças e metais e pintura geral, conforme as especificações constantes da planilha orçamentária (anexo) e das determinações do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cabo Frio, RJ.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Será apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra relativa ao CREA dos profissionais indicados. A Contratada deverá manter no canteiro de obras, em tempo integral, um Engenheiro;
- Será necessário a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de um Engenheiro Elétrico assinando as plantas de instalações elétricas e aprovando junto a empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica da região (ENEL) a entrada de energia na mesma, não necessitando que este profissional esteja ligado em seus quadros de funcionários da empresa vencedora da licitação em questão;
- Serão de responsabilidade da Contratada todas as taxas, emolumentos e gestões para obtenção de ligações definitivas e ou aprovação da execução das instalações correspondentes, junto às concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia;
- Todos os materiais a serem empregados serão novos, de primeira qualidade e atenderão às Especificações a seguir descritas nas especificações técnicas;
- Qualquer material, a ser adquirido pela Contratada, deverá ser submetido à Fiscalização antes de seu emprego;
- A utilização de material similar deverá ser aprovada pela Fiscalização antes de seu emprego e será registrado no Diário de Obras;
- Os materiais indicados nas Especificações servirão como referência para aquisição, tendo em vista a utilização que se quer dar à determinada aplicação destes materiais;
- Evitando a citação, a todo o momento, de números das Normas para todos os materiais e serviços, estes deverão atender as Normas aplicáveis da ABNT, as quais servirão para dirimir quaisquer dúvidas;



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

- A Contratada deverá seguir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis ao porte da presente obra;
- Deverá ser atendida a norma de acessibilidade NBR 9050/2004, principalmente no aspecto de deslocamento de portadores de deficiência (rampa máxima de 8%) e na montagem das áreas pertinentes a estes;
- Durante todo o período da obra a Contratada providenciará vigilância e segurança da área da obra;
- O fornecimento, transporte e operação de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

## **5. DA VISTORIA TÉCNICA**

5.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

5.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail obras@cabofrio.rj.gov.br;

5.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

5.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

5.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública;



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

5.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A Contratada providenciará:

- 6.1 Instalações provisórias para seu pessoal, materiais e ferramentas, bem como local de escritório para a Fiscalização. Após o término da obra não deverá existir vestígio destas instalações, bem como de fossa, filtro e sumidouros utilizados para os banheiros provisórios, se houver necessidade;
- 6.2 Não serão aceitas ligações provisórias de água e energia. Estas ligações serão as definitivas junto às concessionárias locais. Antes do término da obra a Contratada deverá procurar o setor da PMCF para transferência de titularidade destas contas, quando for obra de construção nova, e não reforma;
- 6.3 Serviço preliminar usará a unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como, alimentação e transporte, ART, uniforme e EPIs;
- 6.4 Fornecimento e fixação da placa de obra nos padrões da Prefeitura Municipal de Cabo Frio;
- 6.5 Locação de caçamba de aço tipo container com 5m<sup>3</sup> de capacidade, para retirada de entulho de obra;
- 6.6 Porta de vidro temperado com ferragens;
- 6.7 Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo;
- 6.8 Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo;
- 6.9 Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições;
- 6.10 Instalação de vidro temperado, e = 6 mm, encaixado em perfil u;



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

- 6.11 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m<sup>2</sup> a meia altura das paredes;
- 6.12 Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo;
- 6.13 Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais;
- 6.14 Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm;
- 6.15 Piso tátil em borracha, assentado com cola, esp=5mm (alerta);
- 6.16 Piso tátil em placa cimentícia de alta resistência (25x25cm), espessura 20mm (alerta);
- 6.17 Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm;
- 6.18 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado;
- 6.19 Piso tátil em borracha, assentado com cola, esp=5mm (direcional);
- 6.20 Revestimento de piso com cerâmica tátil direcional, 25x25cm (ladrilho hidráulico), para pessoas com necessidades específicas;
- 6.21 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m<sup>2</sup>;
- 6.22 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos;
- 6.23 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos;
- 6.24 Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos);
- 6.25 Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão);
- 6.26 Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos;
- 6.27 Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão;
- 6.28 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos;
- 6.29 Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm<sup>2</sup>, antichama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação;



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

- 6.30 Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 ½" );
- 6.31 Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50ª;
- 6.32 Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30ª;
- 6.33 Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50a 240v;
- 6.34 Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação;
- 6.35 Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 w, com reator de partida rápida;
- 6.36 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais;
- 6.37 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais;
- 6.38 Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa;
- 6.39 Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa;
- 6.40 Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa;
- 6.41 Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa;
- 6.42 Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa;
- 6.43 Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa;
- 6.44 Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa;
- 6.45 Cabo telefônico ci-50 10 pares instalado em distribuição de edificação institucional;
- 6.46 Quadro de distribuição para telefone n.3, 40x40x12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão telebras;
- 6.47 Tomada para telefone rj11;
- 6.48 Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios;
- 6.49 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário;
- 6.50 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário;
- 6.51 Ralo de cobertura semiesférico de ferro fundido, tipo abacaxi, com 4";
- 6.52 Tampa em concreto armado 60x60x5cm p/cx inspeção/fossa séptica;



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

- 6.53 Curva longa 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário;
- 6.54 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário;
- 6.55 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário;
- 6.56 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário;
- 6.57 Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário;
- 6.58 Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial;
- 6.59 Caixa de gordura simples (capacidade: 36 l), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,2x0,4 m, altura interna = 0,8 m;
- 6.60 Tampa em concreto armado 60x60x5cm p/cx inspeção/fossa séptica;
- 6.61 Tampa em concreto armado 60x60x5cm p/cx inspeção/fossa séptica;
- 6.62 Fossa séptica, de câmara única, tipo cilíndrica, de concreto pré-moldado, medindo 2000x2000mm;
- 6.63 Sumidouro cilíndrico, ligado a fossa, medindo 1200x2000mm, em anéis de concreto pré-moldado, exclusive fossa e manilhas;
- 6.64 Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 4 kg, classe bc;
- 6.65 Assento plástico para vaso sanitário;
- 6.66 Lavatório louça branca com coluna, \*44 x 35,5\* cm, padrão popular;
- 6.67 Tanque de louça branca suspenso, 18l ou equivalente;
- 6.68 Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha;
- 6.69 Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação;
- 6.70 Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação;
- 6.71 Porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação;
- 6.72 Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação;
- 6.73 Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca;



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

- 6.74 Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1, com acabamento e canopla cromados, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento;
- 6.75 Válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2 x 1.1/2 para pia;
- 6.76 Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2;
- 6.77 Torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular;
- 6.78 Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm;
- 6.79 Barra de apoio em aço inoxidável aisi 304,tubo de 1.1/4",inclusive fixação com parafusos inoxidáveis e buchas plásticas, com 50cm,para pessoas com necessidades especificas;
- 6.80 Corrimão em tubo aço galvanizado 2 1/2" com braçadeira;
- 6.81 Grade de ferro em barra chata 3/16"
- 6.82 (proteção de janela ou aparelhos de ar condicionado, formado por grade em barra chata 3/16" de ferro, chumbadas na alvenaria;
- 6.83 Grade de ferro em barra chata 3/16"
- 6.84 (grade fixa, portão de pedestres e portão de entrada);
- 6.85 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos;
- 6.86 Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm;
- 6.87 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 6 cm;
- 6.88 Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m;
- 6.89 Plantio de grama em placas;
- 6.90 Placa de inauguração em bronze, com as dimensões de 35x50cm;
- 6.91 Telhamento com telha ondulada 6mm;
- 6.92 Chapim/soleira de concreto aparente com acabamento desempenado, usando forma de chapa compensada, medindo 14x10cm, conforme projeto tipo nº6062/emop, fundido no local;





*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

- 6.93 Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento a areia, no traço 1:4, na espessura de 1, 5cm;
- 6.94 Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m<sup>2</sup> e 10m<sup>2</sup>, espessura de 20mm, com execução de taliscas;
- 6.95 Vistoria dos imóveis, em conjunto com a Fiscalização, no entorno da área, no início da instalação, que possam ser afetados com a obra, tendo em vista qualquer comprometimento futuro das construções existentes.

Esta vistoria não isenta a Contratada de responsabilidades com a execução da obra.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório.

## **8 – LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

Após o término da obra, esta deverá ser entregue sem entulhos, totalmente limpa e desimpedida e a limpeza compreenderá os seguintes itens:

- esquadrias sem vestígios de pintura e fitas de proteção da pintura;
- pavimentos externos rejuntados e sem quebra das peças;
- caixas e ralos externos com as grelhas sem fendas e arremates perfeitos;
- pinturas sem vestígios de fitas de proteção e coloração uniforme sem corrimentos de excesso de tinta e sem respingos no chão e em outras superfícies;

## **9 – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, a partir do TERMO DE INÍCIO DE OBRA.

O contrato terá vigência de 08 (oito) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser postergado mediante solicitação por escrito, a ser realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, acompanhada de justificativa ao qual será submetida a aprovação de representante legal do contrato.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Todos os materiais empregados nos serviços, bem como equipamentos e componentes devem ser novos, de primeira utilização, e ainda devem obedecer às normas ABNT mencionadas no presente Projeto Básico.



## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

11.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

11.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitária e de comunicação;

11.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

11.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

11.32. Elaborar Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela contratante, para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

11.32.1. Poderá ser solicitado, a emissão de um Registro Diário de Obras, na periodicidade definida pela Contratante, em 2(duas) vias, sendo a primeira da Contratante e a segunda da Contratada, assinado pelos representantes das duas empresas;

11.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

11.34. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

11.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

11.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.38. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.39. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

12.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

12.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

13.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

13.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

**14.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**14.2.2. Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|--|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO |   |      |
|----------|---|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO   | GRAU |
| 1        | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 05   |
| 2        | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04   |
| 3        | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03   |



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

|   |  |    |
|---|--|----|
| 4   | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;  | 02 |
| 5   | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;   | 03 |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |    |
| 6   | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;  | 01 |
| 7   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;   | 02 |
| 8   | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;   | 01 |
| 9   | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;   | 01 |
| 11  | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA   | 01 |

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

### **15. PREÇO ESTIMADO**

O custo global estimado, conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Anexo I) é de **R\$ 234.679,53** (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela EMOP de julho/2021 e SINAPI julho/2021.

### **16 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa correrá pela dotação orçamentária:

|                 |                       |
|-----------------|-----------------------|
| <b>Valor</b>    | <b>R\$ 234.679,53</b> |
| <b>Programa</b> |                       |
| <b>Dotação</b>  |                       |
| <b>Ficha</b>    |                       |
| <b>Fonte</b>    |                       |

### **17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

- Planilha de pagamento;
- Memória de cálculo da planilha supramencionada;
- Relatório fotográfico;
- Diário dos serviços executados.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.5.1. O prazo de validade;
- 17.5.2. A data da emissão;
- 17.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. O valor a pagar; e
- 17.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.9. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

### **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Fica estipulado a obrigatoriedade de o contratado apresentar garantia estipulada em **3% do valor do contrato**, conforme previsto no artigo 56 da lei 8666/93 podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- II – Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- III – Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

### **19 – CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO**

| Solicitante  | Matrícula | Rubrica |
|--|-----------|---------|
| <i>Márcia Cabral</i><br><i>Subsecretária Adjunta de Obras e</i><br><i>Fiscalização</i> |           |         |
| Elaborador Técnico   | Matrícula | Rubrica |
| <i>Brener Couitinho Ramos –</i><br>CREA/RJ nº –2018100417                              | 830696    |         |
| Revisor Técnico  | Portaria  | Rubrica |
| <i>Lucas da Silva Rodrigues</i><br>CREA/RJ nº – 2021108211                             | 2154/2021 |         |
| Revisor Orçamentário   | Matrícula | Rubrica |
|  |           |         |
| Revisão Final  | Portaria  | Rubrica |
|  |           |         |

### **19. APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Projeto Básico e autorizo a abertura do Procedimento Licitatório, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

|  |          |         |
|--|----------|---------|
| Secretária Municipal de Obras Públicas | Portaria | Rubrica |
|  |          |         |



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS**

Projeto Básico  
nº \_\_\_\_/2021

**20 – ANEXOS**

- Anexo I - Planilha de Quantitativos;
- Anexo II - Memória de Cálculo;
- Anexo III - Cronograma Físico – Financeiro;
- Anexo IV - Demonstrativo da Composição do B.D.I;
- Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo VI – Planta baixa;
- Anexo VII – Declaração de adequação orçamentária